



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/1

Página 1 / 1

Data: 15/06/2020

607

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014879/2020

Número do Protocolo: 0014879/2020 Número único: V36.730.8V5-53
Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR
Número do documento:
Requerente: 134504 - TATIANA RAFAELLI PIONER - MEI CPF/CNPJ do requerente: 24.684.009/0001-27
Endereço: Rua AV PRESIDENTE VARGAS Nº 257 - 93700-000 Bairro: CENTRO
Complemento: CPF/CNPJ do beneficiário:
Beneficiário:
Endereço Beneficiário:
Telefone: Celular: 982210008
E-mail: TATIANAPIONER@GMAIL.COM Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS
Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA
Protocolado em: 15/06/2020 15:15 Previsto para: 25/06/2020 15:15 Concluído em:
Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Observação: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Retirado por: _____

Em: __/__/__

TATIANA RAFAELLI PIONER - MEI
(Requerente)

03/2

Campo Bom, 15 de Junho de 2020

Para Prefeito Luciano Orsi

Eu Tatiana R. Pioner, portadora do cpf n. 008 897 990-32 , declaro que a empresa inscrita sob o CNPJ n. 24.684.009/0001-27, de nome fantasia Flor de ló Doces, atua no ramo de atividade de fornecimento e distribuição de alimentos desde o ano de 2016 .

Situa-se na Av. Presidente Vargas, n. 257 Bairro Centro - Campo Bom. Atualmente temos 1 funcionária registrada e um free lancer.

Atendemos eventos e Delivery de doces.

Nosso faturamento segundo declaração anexa, no ano de 2019 foi de R\$ 77.404,00.

Com a pandemia precisamos modificar nossa proposta de trabalho, que antes era quase que totalmente voltada a eventos, sem entrega, e hoje o que nos mantém é o nosso serviço de delivery com entregas feitas por nós mesmos.

O auxílio com toda certeza nos ajudará muito, tanto na parte financeira, quanto na parte de consultoria do Sebrae, pois sempre temos que organizar e melhorar a administração do próprio negócio, para continuarmos abertos e seguindo nosso propósito.



Tatiana Rafaelli Pioner

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial TATIANA RAFAELLI PIONER 00889799032	CNPJ 24.684.009/0001-27
Data da Abertura 28/04/2016	Data de Opção pelo SIMEI 28/04/2016

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
02/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
03/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
04/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
05/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
06/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
07/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
08/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
09/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
10/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
11/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-
12/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 77.404,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 77.404,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Sim	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 08/06/2020 16:39:34
--

02072016002412165

Autenticação


24212.68457.40810.09403

05/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.684.009/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2016
NOME EMPRESARIAL TATIANA RAFAELLI PIONER 00889799032			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOR DE LO DOCES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 257	COMPLEMENTO	
CEP 93.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO BOM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO tatianepioner@gmail.com		TELEFONE (51) 8221-0008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/10/2017 às 16:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

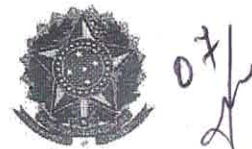
[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TATIANA RAFAELLI PIONER 00889799032

Nome do Empresário

TATIANA RAFAELLI PIONER

Capital Social

100,00

Número Identidade

2067043089

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RS

CPF

008.897.990-32

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/04/2016

Números de Registro

CNPJ

24.684.009/0001-27

NIRE

43-8-0430114-5

Endereço Comercial

CEP

93700-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Município

CAMPO BOM

Número

257

UF

RS

Atividades

Data de Início de Atividades

28/04/2016

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Doceiro(a)

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME13863847

Número do Identificador
24684009000127

Data de Emissão
24/10/2017



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

08/11

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20787

Nome: TATIANA RAFAELLI PIONER - MEI

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 257

CNPJ/CPF: 24684009000127

Início da Atividade: 02/05/2016

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00020101 FORNECIMENTO DE DISTRIBUICAO DE ALIMENTO

Data de emissão: 28/02/2018

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.
O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck



09

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.684.009/0001-27 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

10/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 20.287.516/0001-76

08/06/2020 15:34:59

Página: 1 / 2

CNPJ: 24.684.009 - TATIANA RAFAELLI PIONER 00889799032

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 24.684.009/0001-27

Código de UA: 10.107.00

UA de Domicílio: DRF NOVO HAMBURGO-RS

CEP: 93700-000 Município: CAMPO BOM

UF: RS

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS,257

Bairro: CENTRO

Responsável: 008.897.990-32 - TATIANA RAFAELLI PIONER

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 28/04/2016

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

CNAE: 5620-1/04 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclução

28/04/2016

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclução

28/04/2016

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATORIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Pendência - Débito (SIEF)

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

CNPJ: 24.684.009/0001-27

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL.Original	Sdo.Devedor	Situação
SIMPLES NAC. MEI	01/2017	20/02/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	02/2017	20/03/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	03/2017	20/04/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	04/2017	22/05/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	05/2017	20/06/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	06/2017	20/07/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	07/2017	21/08/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	08/2017	21/09/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	09/2017	20/10/2017	47,85	47,85	DEVEDOR
SIMPLES NAC. MEI	10/2017	20/11/2017	47,85	47,85	DEVEDOR

Handwritten initials or mark at the top right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 20.287.516/0001-76

08/06/2020 15:34:59

Página: 2 / 2

CNPJ: 24.684.009 - TATIANA RAFAELLI PIONER 00889799032

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
09/2018	515	FPG	Previdência	15,43
04/2019	515	FPG	Previdência	41,73
06/2019	515	FPG	Previdência	106,35
08/2019	515	FPG	Previdência	106,35
10/2019	515	FPG	Previdência	106,35
11/2019	515	FPG	Previdência	92,61
13/2019	515	FPG	Previdência	81,16
01/2020	515	FPG	Previdência	90,53
02/2020	515	FPG	Previdência	90,53

Pendência - Divergência GFTP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFTP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 24.684.009/0001-27

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
09/2018	515	FPG	Previdência	15,43
04/2019	515	FPG	Previdência	41,73
06/2019	515	FPG	Previdência	106,35
08/2019	515	FPG	Previdência	106,35
10/2019	515	FPG	Previdência	106,35
11/2019	515	FPG	Previdência	92,61
13/2019	515	FPG	Previdência	81,16
01/2020	515	FPG	Previdência	90,53
02/2020	515	FPG	Previdência	90,53

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

12/2

Certidão de Situação Fiscal nº 0015037743

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 24.684.009/0001-27

Certificamos que, aos 08 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024798154

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 08/06/2020 16h33min

Número
3999Validade
06/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social _____

TATIANA RAFAELLI PIONER - MEI CNPJ: 24684009000127

AV PRESIDENTE VARGAS Nº 257 , CENTRO - 93700000

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle _____

CWHZZSHWCTOZ5LG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 08 de Junho de 2020

14/1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.684.009/0001-27

Razão social: TATIANA RAFAELLI PIONER 00889799032

Resultado da consulta em 08/06/2020 16:06:59

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



IMOBILIÁRIA HELDT LTDA
 Av. São Leopoldo, 105 loja 05 - Fone (51) 3598 2400
 93700-000 - Campo Bom - RS
 CNPJ 88.873.716/0001-44 - CRECI 355J

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

94

IMÓVEL: AV. PRESIDENTE VARGAS, 257 LOJA 01 EM CAMPO BOM/RS.

LOCADOR(A): IVO KUNZLER, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF 019.447.540-91, residente e domiciliado em Campo Bom/RS.

LOCATÁRIO(A): TATIANA RAFAELLI PIONER, brasileira, divorciada, empresária, CPF 008.897.990-32, residente e domiciliada em Campo Bom/RS.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O prazo da locação é de 12 (doze) meses, inicia-se em 01 de setembro de 2017 e termina de pleno direito, no dia 31 de agosto de 2018, independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

SEGUNDA - O aluguel inicial é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 10 do mês seguinte, em moeda corrente, a **IMOBILIÁRIA HELDT LTDA** sito à Av. São Leopoldo, nº 105 loja 05 em Campo Bom/RS, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência de Campo Bom** ou onde e a quem ela indicar, por escrito. Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo serão corrigidos pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas) até o dia do efetivo pagamento, e acrescido da multa de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês, passado a cobrança a ser feita por advogado, e poderá resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo. Fica esclarecido que a tolerância de 05 (cinco) dia(as) pressupõe a inexistência de débito do mês anterior.

Parágrafo Único - o locador concede 30 (trinta) dias de carência no valor do aluguel, a partir da data do contrato.

TERCEIRA - O aluguel convencionado na cláusula segunda será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas) acumulado desde o início do contrato e/ou último reajuste. Em caso de extinção do IGP-M (Índice Geral de Preços Fundação Getúlio Vargas), o aluguel será reajustado na menor periodicidade permitida em lei.

QUARTA - **DESPESAS ORDINÁRIAS DE CONDOMÍNIO, TARIFAS BANCÁRIAS, IMPOSTOS E DEMAIS TAXAS, QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR SOBRE O IMÓVEL, SERÃO PAGOS PELO(A) LOCATÁRIO(A) JUNTO COM O ALUGUEL MENSAL, SEGUNDO DISCRIMINAÇÃO A SER FEITA NO RESPECTIVO RECIBO; TODAVIA, SE NESTE NÃO CONSTAREM, DEVERÁ O(A) LOCATÁRIO(A) PAGÁ-LOS PONTUALMENTE ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS COMPETENTES, AO SÍNDICO, OU À ADMINISTRADORA DO CONDOMÍNIO, CONFORME O CASO, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEMPRE QUE SOLICITADOS ALÉM DISSO, PAGARÁ O(A) LOCATÁRIO(A), ANUALMENTE, DESDE O INÍCIO DA LOCAÇÃO, O PRÊMIO DE SEGURO CONTRA FOGO, INCLUSIVE O COMPLEMENTAR, RELATIVO AO IMÓVEL, SEGURO ESSE QUE SERÁ FEITO PELO(A) LOCADOR(A), EM COMPANHIA SEGURADORA DE SUA CONFIANÇA, EM VALOR QUE, NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO, LHE GARANTA ADEQUADA INDENIZAÇÃO.**

QUINTA - O imóvel é locado exclusivamente para, **Comércio atacadista de Máquinas e**

...continuação do contrato de locação do imóvel sito à Av. Presidente Vargas, 257 loja 01 em Campo Bom/RS

DÉCIMA - No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nem cortar ou danificar árvores por acaso existentes, ficando o (a) locatário(a) responsável pelos danos que causar;

DÉCIMA PRIMEIRA - O(A) locatário(a) se obriga, sob pena de rescisão da locação, a respeitar e fazer respeitar pelos demais moradores ou frequentadores do prédio locado o direito de vizinhança, e os regulamentos por ventura existentes, evitando a prática de atos que possam perturbar a tranqüilidade, a moral e os bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;

DÉCIMA SEGUNDA - Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, a citação, intimação ou notificação serão feitas mediante formas previstas no Código de Processo Civil;

DÉCIMA TERCEIRA - O(A) locatário(a), neste ato, e por este instrumento, constitui seus bastantes procurador(a)(es) o(a)(s) fiador(a)(es), **FLÁVIO PIONER E IDA MARIA RAFAELLI PIONER**, adiante qualificados, para o fim específico de, conjunta ou separadamente, independente da ordem de nomeação, representá-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes amplos e especiais poderes para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, autorizando que elas sejam processadas pelos meios indicados na cláusula DÉCIMA SEGUNDA;

DÉCIMA QUARTA - Constituem casos de rescisão, de pleno direito, do presente contrato, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei, mais os seguintes: **a)** falta de pagamento dos aluguéis e encargos no prazo fixado na cláusula segunda; **b)** se, ocorrendo morte, ausência, interdição, falência, insolvência ou exoneração de qualquer dos fiadores, alienação, desapropriação ou gravação dos respectivos imóveis, desaparecimento dos seus móveis, ou mudança de residência sem comunicação ao(a) locador(a), não lhe for dado substituto idôneo no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência; **c)** desapropriação do imóvel locado, ou incêndio que impeça o seu uso; **d)** abandono do imóvel ou descaso manifesto do(a) inquilino(a) pela sua conservação; **e)** se o(a) locatário(a) impedir a vistoria do imóvel pelo(a) locador(a), por seu mandatário, ou por terceiros interessados na compra do prédio, caso este seja posto à venda, ou se recusar a concordar com horário razoável para as visitas;

DÉCIMA QUINTA - A falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a uma multa no valor de três meses de aluguel atualizado conforme Art. 413 do Código Civil, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes neste instrumento, especialmente dos honorários advocatícios, que serão devidos sempre que houver intervenção de advogado, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa na hipótese de procedimento judicial, além das custas processuais;

DÉCIMA SEXTA - Ao encerrar-se a locação, deverá o(a) locatário(a) apresentar, **juntamente com as chaves, certidões negativas da CORSAN, e da Prefeitura Municipal referentes ao IPTU, provas do corte e da quitação da luz, bem como das despesas ordinárias de condomínio, e entregar os carnês e recibos que estiverem em seu poder, do que se dará comprovante;** além disso, antes de devolver o prédio, deverá o(a) locatário(a) fazer os reparos e a pintura que forem necessários para repô-lo no estado em que foi locado, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos, ou dos valores a eles correspondentes, quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas, e uma vez satisfeitas as demais exigências acima especificadas;

DÉCIMA SÉTIMA - Fica acordado e esclarecido que: **a)** o recibo do aluguel vale para o mês a que se refere e não prova o pagamento dos meses anteriores, nem quitação de majoração e encargos que não tenham sido cobrados na época própria; **b)** não poderá o(a) locatário(a) sustar o pagamento de aluguéis e encargos sob o pretexto de não ter sido atendido em alguma exigência ou solicitação



Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 14879/2020 encaminhado pelo Sr. Tatiana Rafaelli Pioner, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 24.684.009/0001-27, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 257; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de gêneros alimentícios com foco em eventos e delivery de doces, neste município, desde 28 de fevereiro 2018, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$77.404,00 caindo sua arrecadação desde o início da quarentena concentrando as atividades em delivery para conseguir manter seus custos fixos.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$600,00 pagos em três parcelas fixas de R\$200,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$450,00 mensais.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.

Airton Schäfer

Gerson Rama

Luciano Orsi
Prefeito Municipal